

Protagonismo indígena no Sul da Bahia: Terra, regime de apossamento e os “índios posseiros” em Una, 1854

Ayalla Oliveira Silva

Doutoranda em História pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.
Professora substituta do Colegiado do Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades da Universidade Federal do Sul da Bahia.
E-mail: ayallasilva@yahoo.com.br

Recebido em: 14/01/2019.

Aprovado em: 10/05/2019.

Resumo

O presente artigo, através do relatório da Repartição Especial das Terras Públicas da Província da Bahia, produzido em 1854, a fim de mapear a situação fundiária em Una no Sul da Província, analisa a atuação de uma parcela dos indígenas da região no contexto dos desdobramentos da regulamentação da Lei de Terras de 1850 no Sul da Bahia, quando estes alçaram a categoria social do “posseiro” no processo da expansão da fronteira agrícola regional, durante a segunda metade do século XIX.

Palavras-chave: Sul da Bahia. Século XIX. Terra. Índios posseiros.

Indigenous protagonism in southern Bahia: Land, seizure regime and the “indigenous landholders” in Una, 1854

Abstract

Utilizing the Province of Bahia Public Lands Special Repartition report, the present article aims to map the land situation in Una, located in the southern region of the Province, by analysing the role that a part of the indigenous in the region played in the context of the 1850 Land Law regulation events, in which they attained the social category of “landholders”, in the process of the regional agricultural borderland expansion during the second half of the 19th century.

Keywords: Southern Bahia. XIX century. Land. Indigenous landholders.

A lei 601, promulgada em 18 de setembro de 1850 – marco da legislação agrária brasileira e representação do esforço do Governo em regularizar a propriedade da terra no Império do Brasil –, foi regulamentada pelo Decreto de nº 1.318, de 1854. Dentre os 108 artigos do Regulamento da Lei de Terras de 1850, o artigo 28 deliberava as seguintes providências:

[...] Logo que for publicado o presente Regulamento, os Presidentes das Provincias exigirão dos Juizes de Direito, dos Juizes Municipaes, Delegados, Subdelegados, e Juizes de Paz informação circunstanciada sobre a existencia, ou não existencia em suas Comarcas, Termos e Districtos de posses sujeitas á legitimação, e de sesmarias, ou outras concessões do Governo Geral, ou Provincial sujeitas á revalidação [...] (Brasil, 1854, s.n.).

Para que se fizesse cumprir efetivamente a Lei de Terras de 1850, foram criados vários órgãos e cargos. O primeiro destes órgãos foi a Repartição Geral das Terras Públicas e, em cada província, deveria funcionar uma Repartição Especial das Terras Públicas, subordinada ao presidente da província e dirigida por um delegado do Diretor-Geral das Terras Públicas, bem como por um Inspetor-geral ligado à Repartição Especial da Província, responsável pela medição das terras públicas (SILVA, 1996).

Na Bahia, logo após a publicação do Regulamento da Lei de terras, com base nas exigências do cumprimento da referida lei, foi realizado o exame da situação fundiária do Distrito de Una, na comarca de Ilhéus, cujo resultado foi apresentado ao órgão responsável pelas terras públicas da província na forma de relatório, que se encontra depositado no acervo colonial e provincial do Arquivo Público do Estado da Bahia - APEB. A urgência em avaliar a situação das terras daquela região denota o interesse do governo da Bahia destinado à região sul, momento, vale frisar, de expansão da lavoura do cacau e de maiores interesses em ocupar as terras exploráveis do Sul da Bahia.

O relatório apresentado é descritivamente denso ao longo das suas mais de 30 páginas, que se encontram em ótimo estado de conservação, apesar de lhe faltarem as últimas páginas, o que impede a constatação da autoria, existe apenas a assinatura do escrivão de polícia, João Caetano de Souza Quadros, ao final da penúltima subseção, atestando a originalidade do documento. Possivelmente, o relatório foi produzido pelo inspetor-geral da *Repartição Especial das Terras Públicas da Bahia*, representado, em 1861, por Manoel Maria de [Toledo], conforme verificado no maço documental referente aos trabalhos daquela Repartição.

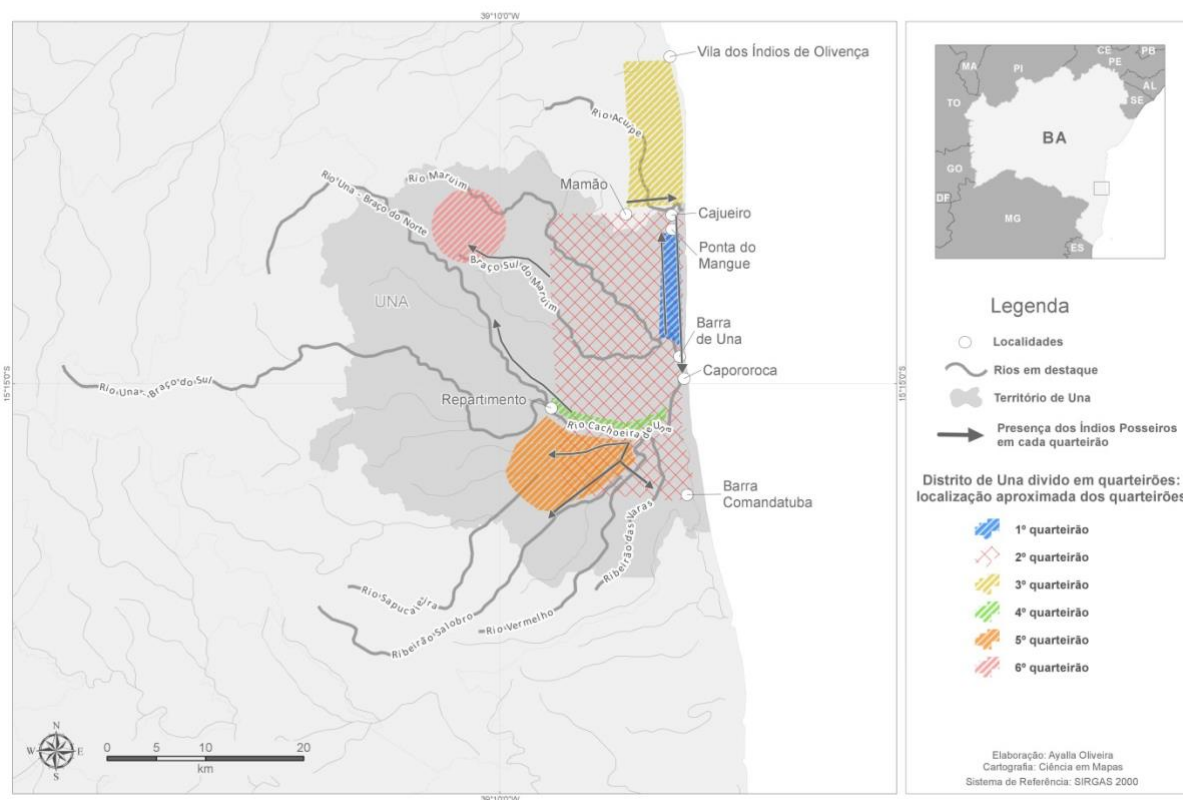
O relatório data de 1854, produzido imediatamente após a regulamentação da Lei de Terras de 1850, constituindo o esforço do governo da Província em mapear as terras devolutas daquela parte sul da Bahia. O referido relatório traz informações detalhadas sobre a extensão territorial da região norte a sul, pela costa, bem como sobre os rios navegáveis de leste a oeste. Apresenta, também, levantamento detalhado das sesmarias existentes, a situação legal de cada uma, além das posses estabelecidas em sesmarias e em terras públicas. O extenso e denso relatório do “Distrito de Una” consiste, portanto, em fonte privilegiada neste estudo.

O Distrito de Una é apresentado no relatório em seis quarteiros cujas delimitações têm como referência as localidades, a costa e as margens dos rios, com a seguinte extensão:

O distrito de Una, pela frente da costa tem 6 legoas pouco mais ou menos, seus limites pelo Norte chegam até o rio Aquy [Acuípe] e pelo Sul até a Barra Comandatuba. Seus fundos caminham em rumo de Oeste e nelles não se encontram [terrenos] confinantes, se não athé a distancia de 4 legoas pouco mais ou menos arredadas da costa (APEB, relatório, 1854, s.n.).

O mapa abaixo, construído essencialmente a partir das informações contidas no referido relatório e com o suporte de informações subtraídas de outros documentos utilizados na minha pesquisa de doutoramento e de estudos já publicados, apresenta a composição geográfica e social, aproximada, do Distrito de Una.

Mapa 1: Distrito de Una, 1854



Fonte: Mapa por mim elaborado a partir do Relatório do Distrito de Una, que compõe o conjunto da documentação intitulada Correspondência recebida de juízes (1851-1859). Arquivo Público do Estado da Bahia, série justiça, seção colonial e provincial, maço 2397, ano 1854.

O relatório, além de demonstrar as localidades e o movimento da expansão da ocupação fundiária em Una, discrimina, nominalmente, os proprietários e herdeiros das terras das sesmarias e os posseiros estabelecidos naquela zona da expansão fundiária do sul baiano. A figura do “posseiro”, mais precisamente, a do “índio posseiro” – apresentada nos quarteirões do referido Distrito –, constitui o objeto central deste artigo.

Dentre os posseiros discriminados em todos os quarteirões do distrito de Una, foram registrados 64 (66) indivíduos identificados na categoria de índio. Os “índios posseiros” do Distrito de Una estão representados, no mapa acima apresentado, pelo indicativo de setas cujo uso se deu com a intenção de demonstrar o movimento aproximado da presença deles em cada quarteirão.

A categoria social do “posseiro” e os “índios posseiros” em Una

Desde o período colonial, a figura do posseiro era central em torno da questão da terra no Brasil. Na perspectiva de Márcia Motta, a incapacidade da Coroa em manter o controle sobre o processo de ocupação de terras estimulou o crescimento do apossamento (MOTTA, 2008).

Neste estudo, o meu objetivo consiste em empreender uma reflexão capaz de complexificar a questão que envolve terras e índios no sul da Bahia, durante a segunda metade do século XIX, e avançar um pouco mais na compreensão da trajetória histórica dos indígenas nesse eixo sul baiano, durante o Oitocentos.

Marcelo Henrique Dias e Girleane Santos Araújo, em *Ocupação territorial em uma fronteira indígena do sul da Bahia: Una e Olivença em meados do século XIX*, analisaram o processo da ocupação de terras em Una, comarca de Ilhéus, ocorrido na segunda metade do século XIX, a partir dos Registros Paroquiais de Terras da freguesia de Olivença. Nessa pesquisa, os autores teceram alguns apontamentos acerca das fronteiras fluidas entre Una e a Vila dos Índios de Olivença, no processo da expansão e ocupação fundiária daquela região (DIAS; ARAÚJO, 2016).

A partir da análise dos Registros Paroquiais de Terras, da capela de Santo Antônio da Barra de Una, freguesia de Olivença, os autores observaram que Joana de Tal e Plácito Manoel do Carmo foram identificados como índios nos registros das posses daquela freguesia. Joana não registrou a sua posse, mas foi reconhecida como possuidora de terra pelo seu confinante; Plácito, também, foi identificado como índio pelo seu confinante, muito embora ele não tenha efetivado o registro da sua posse usando a categoria de índio. Daí surgiu

a hipótese de que existissem outros índios posseiros que não tivessem registrado as suas posses ou, ao fazê-lo, não tivessem se declarado indígena (DIAS; ARAÚJO, 2016).

Dias e Araújo estavam com a razão ao considerarem a possibilidade de haver mais indígenas participando do processo da expansão fundiária através do apossamento na região em foco. Pois, de fato, muitos dos “índios posseiros” de Una não registraram as suas terras. Verifiquei que uma quase nula parcela dos índios mencionados nos ditos quarteirões aparece como declarante nos registros de terras daquela freguesia; constatação que se deu quando do cruzamento dos nomes contidos nos relatórios dos quarteirões com os nomes dos registros de terras de Una, disponíveis no referido estudo. Devo esclarecer, porém, que o acompanhamento mais pormenorizado desses “índios posseiros” é objeto de outro estudo no qual a trajetória de alguns “índios posseiros” é acompanhada através do cruzamento de diferentes fontes. No presente artigo, objetivo identificar, situar e problematizar a presença indígena no contexto da expansão da fronteira da ocupação territorial e da agricultura naquela parte sul baiana. Para um melhor desenrolar da narrativa, o texto será apresentado, a partir deste ponto, respeitando a estrutura do “Relatório de Una”, correspondente aos quarteirões.

O primeiro quarteirão do Distrito de Una

O primeiro quarteirão compreendia a parte mais habitada daquela localidade, onde se situava Santo Antônio, capela da povoação. Tinha início pela parte do norte da Barra de Una e terminava no lugar denominado Ponta do Mangue. A maior parte das posses era modesta, composta de casas cobertas de palha e outras de telha. Neste quarteirão, a maior parte das posses era ocupada com o cultivo de coqueirais.

No primeiro quarteirão de Una existia um total de 39 casas, dentre as quais a da índia Florinda, viúva; a do índio José Joaquim; a do índio Eugênio Francisco; a da índia Silvéria; e a de outra índia de quem não consegui identificar o nome no documento. Portanto, no primeiro quarteirão, a maior parte das posses, inclusive as dos índios, referia-se aos terrenos com suas casas de moradia. Sublinho que as citadas casas eram cobertas com palha, como elencadas no quadro 1, abaixo.

Quadro 1: Índios posseiros do primeiro quarteirão do distrito de Una: Barra de Una à Ponta do Mangue

| Nº | Nome | Tipo/tamanho da posse |
|----|-------------------|---|
| 1 | Florinda | Casa de palha e coqueiros/30 braças em quadro |
| 2 | José Joaquim | Casa de palha |
| 3 | Silvéria | Casa de palha |
| 4 | Índia [il.] | Casa de palha |
| 5 | Eugenio Francisco | Casa de palha |

Fonte: Arquivo Público do Estado da Bahia. Governo da Província. Série justiça. Correspondência recebida de juízes (1851-1859). Seção do arquivo colonial e provincial. Maço 2397. Ano 1854.

O segundo quarteirão do Distrito de Una

O segundo quarteirão também ocupava a faixa litorânea de Una. Ele tinha início pela costa do mar, em direção ao sul até a Barra Comandatuba, com distância de duas léguas e meia em direção centro-oeste até o Rio Braço do Sul do Maruim. A parte habitada do segundo quarteirão compreendia o lugar denominado Ponta do Mangue até o lugar de nome Cajueiro. O limite entre esta localidade e Capororocas marca as posses deste quarteirão. Nesta zona, 14 posseiros encontravam-se estabelecidos com plantações de coqueiros e outras lavouras.

Dentre os posseiros identificados na citada região, foram mencionados os índios: Pedro Gomes (ele também foi citado no quarto quarteirão, que compreendia o rio Cachoeira do Una, como dono de uma casa de farinha), João Calisto, José Alexandrino, e José da Serqueira. Além da área de ocupação entre Cajueiro e Capororocas, menciona-se que da Ponta do Mangue até o lugar chamado Mundéu existiam mais “09 casas avulsas, sem quintal, por entre pés de coqueiros, cujos ocupantes [eram] índios” (APEB, relatório, 1854, s.n.). Ver quadro 2, abaixo.

Quadro 2: Índios posseiros do segundo quarteirão do distrito de Una: Costa do mar à Barra Comandatuba

| Nº | Nome | Tipo/tamanho da posse |
|----|------------------|-----------------------|
| 1 | Pedro Gomes | 68 braças |
| 2 | João Calisto | 121 braças |
| 3 | José Alexandrino | 36 braças |

| | | |
|----|--|---|
| 4 | José da Serqueira | 50 braças |
| 5 | Manoel Pereira | Terreno c/ casa de palha |
| 6 | Luís José Antonio | Terreno c/ casa de palha |
| 7 | José Antonio Mascarenhas | Terreno c/ casa de palha e alguns coqueiros |
| 8 | Delfina Maria | Terreno c/ casa de palha |
| 9 | Manoel [Lazerido] | Terreno c/ casa de palha |
| 10 | Francisco Ignacio | Casa de palha com alguns coqueiros |
| 11 | Ignez Maria (Bittencourt) | Terreno c/ casa de palha |
| 12 | Severiano de tal pardo (Severiano Francisco) | Terreno c/ casa de palha |
| 13 | Pedro Archanjo do Rozario | Terreno de 45 braças c/ casa de palha 3º possuidor por compra de um terreno c/ 200 pés de coqueiros |

Fonte: Arquivo Público do Estado da Bahia. Governo da Província. Série justiça. Correspondência recebida de juízes (1851-1859). Seção do arquivo colonial e provincial. Maço 2397. Ano 1854.

Um aspecto importante a ser destacado acerca do quadro 2, do segundo quarteirão, é que os índios referentes às numerações de 5 a 13 pareciam ter se estabelecido em suas posses de forma comunitária no lugar denominado Mundéu, na Ponta do Mangue, cujas casas eram separadas por pés de coqueiros, apenas. O que é muito significativo do ponto de vista da compreensão acerca das diversas formas de resistir empreendidas pelos indígenas em situação de contato e interação com o mundo colonial. Pois, neste caso, observamos eles reproduzirem as suas relações coletivas, mesmo participando do processo de apossamento, que tendia a ser uma prática individual de acesso à terra.

Outro aspecto presente no relatório, sobre o qual precisei pensar à luz de uma bibliografia específica, é a questão do uso dos nomes e sobrenomes. Existe uma ampla discussão na Antropologia acerca da antroponímica lusófona e da prática nominativa aplicada a estudos de caso entre grupos étnicos das mais variadas realidades. Por ora, quero observar a fluidez do uso do sobrenome por parte destes mesmos índios.

O relatório do distrito de Una está dividido em seções. Na primeira seção, as pessoas acima relacionadas aparecem na categoria de índio, seguida de nome próprio em alguns casos; em outros, elas aparecem na categoria de índio, com nome próprio e sobrenome. Já na terceira seção do relatório, aparecem com um nome próprio ou nome próprio seguido de sobrenome, mas todas elas destituídas do prefixo “índio”.

Observei que os índios elencados no quadro 2 acima, nas respectivas numerações de 5 a 13, foram relacionados em conjunto nas diferentes seções do documento; portanto, ainda

que alguns deles tenham aparecido apenas com o nome próprio ou nome e sobrenome na primeira seção e na terceira seção não estivessem categorizados como indígena, a menção a eles em coletividade em ambas as seções, pertencendo a um mesmo lugar de referência, me permite reconhecer com segurança tratar-se das mesmas pessoas, como foi o caso da índia Ignez Maria, que aparece na terceira seção como Ignez Maria Bittencourt, ou do índio Severiano de tal pardo, que aparece na terceira seção como Severiano Francisco, também o índio Pedro Arcanjo do Rozario, que aparece na terceira seção como Pedro Arcanjo.

Aqui abro uma chave para pensar um pouco o caráter de fluidez no uso dos sobrenomes em detrimento do uso mais rigoroso dos nomes próprios portugueses, à luz do que asseverou Pina-Cabral. O autor observou que no sistema antroponímico lusófono “à essencialidade do nome próprio opõe-se à natureza adjetival e agregada do sobrenome que possui, portanto, menos peso ontológico” (PINA-CABRAL, 2012, p. 8). Tal assertiva pode nos ajudar a pensar o uso fluido dos sobrenomes nas diferentes seções do relatório em questão. Por outro lado, a não atribuição do sobrenome aos índios, em um documento elaborado num processo assimétrico de poder, podia significar, também, certa ideia de distinção social, podendo tratar-se de alguém que não tinha origem familiar, já que o nome próprio, quando utilizado como nome de família, sugere “uma origem familiar em alguém que ‘não tinha nome de família’, por ser bastardo, por ser exposto ou por ser extremamente pobre”, ou seja, marca uma ideia de “subalternidade” (PINA-CABRAL, 2012, p.4).

A referência ao índio Severiano de tal pardo é bastante interessante porque nos remete de pronto a uma questão cara ao Império no que dizia respeito à classificação e gerência da população. A Severiano atribuiu-se dupla *classificação da cor*, nos termos de Ivana Stolze Lima¹, isto desnuda, a meu ver, dois aspectos importantes. Um deles diz respeito aos processos de mistura e às relações interétnicas nos aldeamentos de catequese a partir da legislação pombalina e colocados em prática de forma mais acentuada durante o Oitocentos, incluindo-se aí os casamentos mistos e a inserção de colonos nos aldeamentos, pois o índio Severiano de tal pardo estava acessando ou sendo classificado tanto na categoria de “índio” quanto na categoria de “pardo”. O outro aspecto diz respeito à complexidade do jogo das classificações e ordenações das cores no Império. Como bem observou Stolze:

¹ Em LIMA, Ivana Stolze. *Cores, marcas e falas: sentidos da mestiçagem no Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003, p. 91, a autora levanta como questão central, pensar a *linguagem oficial* do Império através das diversas tentativas de realização de um censo geral. Processo no qual o Império se esforçava para conhecer, ordenar e gerir os seus habitantes enquanto população, subdividindo uma totalidade de habitantes em categorias classificatórias “para melhor geri-lo e para restaurar as hierarquias sociais”.

[...] Índios, mulatos, pardos, crioulos, pretos, africanos, nacionais, livres, escravos, brancos [eram] peças de tabelas manuscritas e impressas, ou então objetos de casas reservadas às ‘observações’ onde se procurava dar conta do que parecia insubmisso à ordenação (LIMA, 2003, p. 90).

A informação de que Pedro Arcanjo do Rozario era possuidor de um terreno de 80 a 100 braças, adquirido por meio de compra, e que neste terreno continha 200 pés de coqueiros – no lugar denominado Ponta do Mangue –, evidencia que os indígenas fizeram parte do processo da expansão da apropriação territorial colocado em prática em Una, tanto através do apossamento direto quanto por meio da compra da posse de terceiros. Este caso serve para demonstrar, inclusive, a complexidade das relações sociais entre índios e não índios na região e também a capacidade de os indígenas estabelecerem novas formas de se manter em seus territórios, fosse individual ou coletivamente, no contexto em que a legislação fundiária do Império estava voltada a promover a “desamortização e privatização” das terras comunais dos indígenas (MOREIRA, 2012).

O terceiro quarteirão do Distrito de Una

O terceiro quarteirão tinha início ao norte da Barra de Una, à margem sul do rio Aquy [Acuípe] e limitava-se com a vila dos índios de Olivença, com extensão de três léguas pela costa de sul a norte, e para o centro se estendia por uma légua até o lugar denominado Mamão. Daquele lugar até a costa havia 11 índios estabelecidos com pequenas plantações de mandioca. Especula-se que as terras onde os índios estavam estabelecidos poderiam pertencer a uma sesmaria que supostamente existia entre a barra do rio Meço e a barra do rio Acuípe, ou confrontavam com as terras da sesmaria dos herdeiros de Francisco Caetano de Quadros e Carlos Antônio Moreira, terras estas com frente para rio Maruim.

O documento não deixa em evidência, mas é muito provável que, a exemplo de outros quarteirões, os indígenas que viviam naquela localidade estivessem organizados de forma comunitária para o trabalho, porque, salvo os índios citados, com suas casas, roças ou plantações individualmente, os demais são mencionados em coletivo. É provável que os índios do terceiro quarteirão, localizados entre Mamão e a costa, tivessem formado os seus sítios e compartilhassem a divisão do trabalho.

Note-se, além disso, que no mapa do Distrito de Una, dividido nos respectivos quarteirões acima expostos, o terceiro quarteirão estava fora dos limites do território de Una. Tratava-se, de fato, de uma região de fronteiras extremamente fluídas entre não índios e os

índios da vila de Olivença. Região marcada, inclusive, pela prática do estabelecimento de sítios por parte dos índios, mesmo quando a vila ainda tinha *status* de aldeamento indígena.

Em relatório elaborado no contexto da aplicação do Diretório dos Índios, na comarca de Ilhéus – no processo da demarcação das terras do aldeamento para a criação da vila de índios, em Olivença –, o ouvidor Luís Freire de Veras mencionou a existência de outras terras que estavam em posse dos mesmos índios para além do perímetro do aldeamento. O relatório também deixava em evidência a legitimidade destes índios expandirem os limites territoriais da vila então criada, conforme suas necessidades, conquanto que o fizessem em terras incultas. Também Balthazar da Silva Lisboa, juiz conservador das matas e ouvidor da comarca de Ilhéus, em 1798 afirmou que os únicos moradores em diversas localidades entre o rio Acuípe e Una eram os índios da vila de Olivença (DIAS; ARAÚJO, 2016). Essa informação é um indicativo claro de que os “índios posseiros” do terceiro quarteirão, estabelecidos desde a localidade de nome Mamão até a costa, se tratassem dos índios da vila de Olivença.

Além destes, existiam mais 16 moradores com “insignificantes” casas cobertas de palha e possuidores de pequenas plantações de mandioca. Suas posses estavam localizadas entre a Barra Meço ao sul até a margem norte da Barra Una, no lugar chamado Araçary. Tais terrenos “dizem pertencer à Sesmaria dos herdeiros do finado Marquês de Barbacena, os quais por compra houve do Desembargador Conselheiro Luiz Pereira da Cunha, cuja frente é pelo Rio Marohy” (APEB, relatório, 1854, s.n.). Considero a hipótese de também os “16 moradores” serem originários da vila de Olivença, pela proximidade das características desse segundo grupo com aqueles “11 moradores índios” mencionados no início da descrição acerca do terceiro quarteirão. Muito provavelmente os “índios posseiros” do segundo quarteirão, instalados entre as localidades Cajueiro e Capororoca, também fossem provenientes daquela vila indígena (ver Mapa 1) tendo em vista a histórica fluidez do trânsito e atuação dos índios da vila de Olivença na região.

O processo de formação e expansão fundiário em Una e Olivença durante o século XIX correspondia a uma realidade fronteira móvel, nos termos de Laura Muñoz, para quem se deve entender a fronteira como um “espaço onde dois mundos se tocavam pela colonização [...], pelo intercâmbio [...], [no qual] seu caráter de fronteira excedeu o de uma linha divisória e se converteu, melhor, em uma área ampla, variável e complexa, de contatos, interações e mesclas” (MUÑOZ, 2003, p. 55, tradução minha). Não por acaso, a Câmara da vila de Olivença denunciou em dada ocasião “a criação de gado solto nos arredores das roças dos índios” (MARCIS, 2004, p. 72). Contudo, os mesmos índios não estavam limitados a

estabelecerem suas roças no perímetro das terras demarcadas, como ficou explicitado na ocasião da criação da vila. Em outras palavras, a fronteira geográfica, naquela região e época, se converteu em espaço de sociabilidades e trânsitos entre o mundo dos indígenas e dos não indígenas. Sendo assim, a paisagem geográfica do distrito de Una é mais bem compreendida se analisada do ponto de vista de um desenho contornado pelas relações sociais ali estabelecidas.

O quarto quarteirão do distrito de Una

O quarto quarteirão do Distrito de Una compreendia todo o rio Cachoeira, e aqui ele é denominado de Rio Cachoeira de Una ou apenas Rio Cachoeira (ver Mapa 1). Até há pouco tempo, não era possível localizar o referido rio na toponímia da região. Contudo, em estudo recente, Marcelo Dias e Girleane Araújo – através da consulta cartográfica e do cruzamento dos limites das posses contidas nos Registros Paroquiais de Terras de Una –, concluíram que o Rio Cachoeira de Una correspondia a parte do rio Una caracterizada por intensas corredeiras de água que formavam cachoeiras na confluência entre os seus braços: Rio Braço do Sul do Una e Rio Braço do Norte do Una (DIAS; ARAÚJO, 2016, p. 229).

Das informações registradas sobre aquele quarteirão, menciona-se a existência de três sesmarias: duas ao norte e uma ao sul do Rio Cachoeira de Una. Boa parte do relatório sobre o quarto quarteirão é dedicada às referidas sesmarias. A primeira sesmaria pertencia, à época, aos herdeiros do seu quarto possuidor José Antônio Ferreira, da cidade da Bahia [Salvador]. O primeiro possuidor foi Joaquim José Ferrais, que passou a sesmaria por venda aos sócios Manoel da Silva, João José de Miranda e João Navarro de Moura, tendo este último cultivado as suas terras por 30 a 40 anos, quando passou a sesmaria por venda ao inglês João Thonini, cuja sesmaria, por ocasião da sua morte, passou a pertencer, finalmente, a José Antônio Ferreira. Divisavam com as terras daquela sesmaria dezoito posseiros: “seguindo rio acima, sua frente vai até a 5ª cachoeira denominada Sequeiro Grande. Dahi para cima até o lugar denominado Repartimento achão-se 18 posseiros situados em terras públicas” (APEB, relatório, 1854, s.n.). Dentre os posseiros relacionados na sequência do relatório do quarto quarteirão, estão os índios João Mendes, Francisco Gonçalves, Sebastião Barbosa, Zeferino Antônio, Luiz Borges e José Antonio do Bomfim. Ver quadro 3, abaixo.

Quadro 3: Índios posseiros do quarto quarteirão do distrito de Una: Rio Cachoeira de Uma

| Nº | Nome | Tipo/tamanho da posse |
|----|--|------------------------------|
| 1 | João Mendes | - |
| 2 | Francisco Gonçalves | - |
| 3 | Sebastião Barbosa | - |
| 4 | Zeferino Antonio | - |
| 5 | Luiz Borges | - |
| 6 | José Antonio do Bomfim | Posse 2º ocupante por compra |
| | Mais 3 índios (não há menção a seus nomes) | - |

Fonte: Arquivo Público do Estado da Bahia. Governo da Província. Série justiça. Correspondência recebida de juízes (1851-1859). Seção do arquivo colonial e provincial. Maço 2397. Ano 1854.

O relatório traz ainda a informação de que “no lugar denominado Repartimento, despejava o rio denominado Braço do Norte, neste rio achavam-se situados três índios que trabalhavam juntos” (APEB, relatório, 1854). Muito embora esses últimos não tenham seus nomes revelados no relatório, a informação de que eles trabalhavam juntos me permite observar, mais uma vez, que muitos dos “índios posseiros” estavam estabelecidos comunitariamente. Nesse sentido, tanto eles poderiam ter escolhido obter e cultivar terras de forma coletiva quanto poderiam ter estabelecido suas posses com moradia individual e fazerem uso comum da terra ou, ainda, se organizarem comunitariamente para o trabalho mantendo roças individuais.

Também fica bastante em evidência, no relatório do quarto quarteirão, o caráter de fluidez da fronteira social naquela região. Acima dos terrenos dos índios referidos, na margem norte do rio Cachoeira, menciona-se estarem situados mais seis posseiros no lugar denominado Garapas, estes divisavam com o sítio do Frances Andre Marvell, que na distância de uma légua se comunicava à casa do pardo Custódio (antiga casa de farinha do índio Pedro Gomes). Dito de outro modo, a documentação não menciona as relações sociais ali estabelecidas, mas fica evidente que elas existiam, e que, muito provavelmente, sesmeiros, índios, estrangeiros e ex-escravos africanos – posseiros – estabeleciam relações de vizinhança e comércio, a exemplo do caso do homem referido como Pimentel, primeiro ocupante de um sítio em Garapas, o qual vendeu as suas terras ao índio José Antonio do Bomfim, em 1853. Além disso, foi por ocasião de algum tipo de relação de negociação estabelecida que a casa de farinha do índio Pedro Gomes foi passada ao pardo Custódio, conforme faço referência acima.

A segunda sesmaria no Braço do Norte do rio Cachoeira pertencia às herdeiras de Antônio Hosberto [Hubert]: Thereza Hubert e Marianna Hubert. A sua frente era cultivada pelas referidas herdeiras, como também pelo estrangeiro João David Fuchs. Os fundos da sesmaria eram cultivados pelos herdeiros de Manoel Diogo de Souza, cuja sesmaria pertencia ao sexto quarteirão. Já a extensão da terceira sesmaria, localizada no Braço Sul do rio Cachoeira, se estendia até o lugar denominado Pau do Cedro, cujo proprietário era o tenente José Carvalho Lessa.

A extensão do rio Una denominado rio Cacheira de Una, é identificada como o núcleo de ocupação territorial mais antigo daquela região, em processo de expansão da fronteira da ocupação territorial, pelo fato de se configurar em região de antiga disputa pela terra e estarem localizadas ali as sesmarias que viriam a ser objeto de partilha entre os respectivos herdeiros, como acompanhei no relatório do quarto quarteirão e também conforme observaram Dias e Araújo nos registros de terra da paróquia. Estes autores frisam ainda que, naquela zona, foram registradas poucas posses no livro da paróquia e menor ainda era o número das posses em primeira geração, o que já indicava a não disponibilidade de terras para fins da ocupação na região do quarto quarteirão do distrito de Una à época (DIAS; ARAUJO, 2016, p. 228-229).

Isso não significa dizer, entretanto, que estava vetado o status da posse naquela zona do rio Cachoeira, pois na segunda metade do XIX, as posses, naquela área, podem ter sido mais facilmente estabelecidas por transmissão do primeiro para o segundo ou para o terceiro ocupante por meio de doação, herança ou venda, como foi o caso da posse do índio José Antônio do Bomfim, que comprou uma sorte de terras, em 1853, como segundo ocupante do sítio aberto por Pimentel, no lugar denominado Garapas.

O quinto quarteirão do Distrito de Una

O quinto quarteirão, que se estendia do lugar chamado Pau do Cedro ao Ribeirão Salobro, contava com a atuação de várias posses de indígenas estabelecidos em terras de três sesmarias abandonadas.

A primeira limitava-se com a sesmaria de José Carvalho Lessa, referido no quarto quarteirão, e se estendia até o lugar denominado Sapucaieira. A sesmaria pertencia a Antônio Ribeiro da Silva e havia mais de 20 anos que ela se encontrava em abandono, em cujos terrenos se estabeleceram estrangeiros e índios com as suas roças e fazendas:

Em cujos terrenos achão-se situados e afazendados os estrangeiros Carlos Sinffrin [Schirimpf] e o seo sócio, Militar, com serraria de taboados finos para caixas de charutos. Abaixo deste existe a fazenda de cacau pertencente aos herdeiros de Jorge Conrado Fuchs, logo abaixo o portuguez Manoel Cardoso Machado, lavrador de mandiocas e para cima dos primeiros estão situados alguns índios em numero de 6 a 8. (APEB, relatório, 1854, s.n.).

A segunda sesmaria fazia limite com a anteriormente citada e especulava-se pertencer aos herdeiros de José da Costa de Carvalho, um ex-construtor do arsenal da Marinha. Em suas terras estavam estabelecidas algumas posses de razoável porte, tais como as de membros da família Fuchs: posse de 500 braças com três mil pés de cacau, pertencente à sobrinha de Jorge Dória Fuchs de quem ele era tutor; também Antonio Francisco Moreira e o alemão Pedro Mendes estabelecidos com diversas plantações. “Entre estes principais posseiros estão situados alguns Índios em número de 8, até o Ribeirão Salobro aonde pela parte de baixo finaliza a dita Sesmaria” (APEB, relatório, 1854, s.n.). É importante salientar que os indígenas são referidos na cifra dos “principais” posseiros daquela faixa do rio Cachoeira de Una, o que é muito significativo para pensarmos as relações sociais ali estabelecidas bem como os protagonismos indígenas em contexto do avançado processo de desfacelamento das suas terras comunais, orientado pelos desdobramentos da Lei de terras de 1850.

No relatório do quinto quarteirão consta ainda que havia uma terceira sesmaria – ao que tudo indica ela pertencia a José Pereira de Araújo Costa – e que ela havia sido abandonada após alguns anos de cultivo. Naqueles terrenos, de um ribeirão a outro, se estabeleceram 9 a 10 índios, com pequenas plantações de mandioca (APEB, relatório, 1854).

Portanto, perfazia um total de 23 a 26 o número dos indígenas com posses registradas no quinto quarteirão do distrito de Una. A exemplo do terceiro quarteirão, não há menção aos nomes dos indígenas desse quarteirão, todas as posses daquele quarteirão haviam sido estabelecidas em antigas sesmarias que se encontravam em estado de abandono. Nota-se, além disso, que os índios são mencionados sempre em grupo nas respectivas localidades. Desse modo, reforço mais uma vez que a maior parte deles se organizava comunitariamente para o trabalho, mantendo as suas moradas e roças próximas umas das outras.

O sexto quarteirão do Distrito de Una

O sexto e último quarteirão compreendia os rios Maruim e Braço do Sul do Maruim: “[...] Pelo rio Braço do Sul acima em terras que se consideravão publicas, achão-se situados

16 moradores com posses e casa habituais até a 1ª pancada do dito rio [...]” (APEB, relatório, 1854, s.n.). Dentre estes moradores, três índios, relacionados no quadro 4, abaixo.

Quadro 4: Índios posseiros do sexto quarteirão do distrito de Una: Rio Maruim ao rio Braço do Sul

| Nº | Nome | Tipo/tamanho da posse |
|----|---------------------|-----------------------|
| 1 | Manoel José Cardoso | - |
| 2 | João Felix | - |
| 3 | Januário Bento | - |

Fonte: Arquivo Público do Estado da Bahia. Governo da Província. Série justiça. Correspondência recebida de juízes (1851-1859). Seção do arquivo colonial e provincial. Maço 2397. Ano 1854.

Em seção destinada às *observações*, o autor do relatório empreendeu a seguinte ponderação: “[...] de todos os terrenos públicos e particulares que se acham ocupados pelos presentes posseiros declarados no relatório deste Distrito, julgo que não haverá um só que esteja isento das determinações dos artigos 27, 53 e 54 do Regulamento de 30 de janeiro do corrente anno” (APEB, relatório, 1854). Tal referência diz respeito aos artigos do decreto de 1854 que regulamentava a Lei de Terras de 1850, cujos artigos mencionados dispõem sobre a revalidação das sesmarias em situação irregular e indicam os meios necessários para tal.

Em detrimento do esforço do governo da Província em aplicar a lei a fim de regulamentar a posse da terra, a continuidade da prática do apossamento se deu de forma privilegiada, ao menos no sul da Bahia, como testemunhou, em 1888, o engenheiro Miguel de Ferreira Argolo – responsável por verificar quais as terras devolutas da Província eram apropriadas à colonização. Em seu relatório, o mencionado engenheiro fez a seguinte avaliação acerca das terras do Sul da Bahia:

Entre os proprietários e fazendeiros alguns há, se não a maior parte, que invadiram as terras do Estado, estabeleceram seus domicílios e suas lavouras sem que tivessem, se quer solicitado a compra dos terrenos que ocupam. Outros tantos exibem títulos adquiridos por meios ilegais e com os quais alardeiam ter illesos os seus pretensos direitos. Conseqüentemente poucos tem títulos de posse ou são proprietários legitimados e devidamente legalizados (APEB, relatório, 1888).

Nesse contexto, portanto, muitos indígenas dessa região, provenientes de antigos aldeamentos coloniais e submetidos a um processo de “desamortização” das suas terras comunais, se adequaram à lógica econômica e social de acesso à terra, alcançando a categoria

social de “posseiro”, como pudemos acompanhar nesse artigo. Tal estratégia lhes conferia novo lugar social e lhes impunha perdas coletivas. Contudo, aquela foi a maneira que parcela dos indígenas do Sul da Bahia encontrou a fim de manter a sua sobrevivência na região.

Considerações finais

Em estudo sobre a Serra do Padeiro, aldeia que atualmente conforma a Terra Indígena (TI) Tupinambá de Olivença, a antropóloga Daniela Alarcon sublinhou a distribuição da população da TI nas seguintes regiões:

Acuípe de Baixo, Acuípe de Cima, Acuípe do Meio, Águas de Olivença, Cajueiro, Campo de São Pedro, Curupitanga, Cururutinga, Gravatá, Lagoa do Mabaço, Mamão, Maruim, Pixixica, Santana, Santaninha, Sapucaieira, Serra das Trempes, Serra do Padeiro, Serra do Serrote, Serra Negra e a vila de Olivença (ALARCON, 2013, p. 22).

Nesse sentido, tenho observado que parte da conformação da atual TI de Olivença apresenta bastante semelhança com o movimento da presença e atuação dos “índios posseiros” dos quarteirões do Distrito de Una. Ver Mapa 1 acima.

Como podemos observar, várias das localidades que compõem a TI eram ocupadas pelos “índios posseiros” no século XIX, a exemplo de Mamão, Cajueiro, Maruim, Acuípe e Sapucaieira. Seguindo o raciocínio acerca do território comum correspondente à atuação e ao domínio dos “índios posseiros” em Una, e à conformação atual da TI Tupinambá de Olivença, existem outras localidades daquele território que não obtinham no XIX a mesma nomenclatura que receberam no século posterior ou sequer tinham nomenclatura alguma, mas trata-se do mesmo desenho regional anterior, como a área do litoral nas proximidades do que é referida, hoje, como Lagoa do Mabaço, e também o Rio Braço do Norte do Una, que alcança a região da Serra do Padeiro, além do próprio Rio Una e o braço sul do Rio Maruim.

Além das observações referidas acima, é importante frisar que todo o terceiro quarteirão estava fora do território de Una, e seus limites compreendiam Cajueiro e a vila dos índios de Olivença. Desse modo, a organização de parcela dos indígenas da região, na categoria social de posseiro e parte dela – possivelmente índios dissidentes da vila de Olivença –, constitui mais um elemento para a compreensão da trajetória histórica dos indígenas no Sul da Bahia.

Autores a exemplo de Marcis (2004) e Dias e Araújo (2016) já apontaram que, pelo menos desde meados do século XVIII, os índios do aldeamento jesuítico Nossa Senhora da Escada formavam sítios fora do perímetro do aldeamento, como já elucidei neste texto. Vale destacar, entretanto, que a prática de estabelecer sítios foi comum aos índios oriundos da experiência do antigo aldeamento de catequese, durante o século XIX, como meio de eles se manterem em seus territórios, forjando novas formas de organização e interação com a sociedade envolvente.

A relação de “comunidade” estruturada por laços de parentesco, compadrio e vicinalidade, relação esta que os indígenas das diversas localidades da TI preservam, é frisada por Alarcon, que destaca que na TI se mantém uma relação dinâmica entre tais comunidades e o território indígena como um todo (ALARCON, 2013). Essa ideia atual de comunidade é importante de ser observada em razão de ela também estar presente nas relações construídas pelos índios posseiros espalhados nos quarteirões do distrito de Una, na década de 1850.

É recorrente, no documento referido, a menção de que os índios daqueles quarteirões compartilhavam uma mesma localidade bem como trabalhavam juntos. É possível considerar, à vista disso, que a organização atual dessas “comunidades” da TI de Olivença tivesse sua origem nas relações construídas não apenas na experiência colonial, mas, sobretudo, no tecido social construído no processo de apossamento de terra ao longo do século XIX em quase todo o território de Una, cuja dinâmica de organização se dava, em grade medida, nos moldes comunitários. A dinâmica de apossamento praticada pelos índios certamente extrapolou os limites territoriais do Distrito uma vez que se tratava de uma região de fronteiras fluidas e intercambiáveis, alcançando as regiões das serras, acompanhando os cursos dos rios e ribeirões, como se pode notar no Mapa 1.

Portanto, recuperar a experiência de parcela dos indígenas da região sul da Bahia, dentre ela os tupinambás de Olivença – ao evidenciá-los acessando a categoria de posseiro e se adequando à lógica e à dinâmica da apropriação territorial levadas a cabo durante o século XIX em Una –, nos permite compreender um pouco mais as experiências atuais das populações indígenas no sul da Bahia bem como a percepção de como o Território Tupinambá atual foi se desenhando a partir das novas relações políticas e sociais forjadas ao longo daquele século.

Pois, como tenho observado no processo de comparação entre alguns aspectos da estruturação social da TI atual e as configurações sociais e de terra empreendidas pelos “índios posseiros” na documentação sobre aquela mesma região, muitas das “comunidades” que constituem a TI, hoje, correspondem às localidades de antigos agrupamentos de sítios ou

terrenos abertos pelos “índios posseiros” que ali se estabeleceram e recriaram seus laços de sociabilidade e parentesco no processo da expansão da agricultura e da colonização em Una, colocado em prática de forma mais acentuada na segunda metade do século XIX.

A análise da documentação me permitiu observar que, de fato, os índios não ficaram alheios ao processo de apossamento de terras e tampouco às consequências da intensificação da colonização quando parte deles transitou entre as diferentes categorias sociais. Não é demais salientar que este é um contexto no qual a política indigenista subsidiária da política de terras de meados do XIX submeteu os índios a um duro projeto de deslegitimação das suas organizações sociais e expropriação das suas terras coletivas. Segundo Vânia Moreira, individualizar os índios era uma estratégia política que estava associada à outra – a de individualização das terras comuns, seguida também pela desamortização e privatização das mesmas (MOREIRA, 2012).

Maria Regina Celestino de Almeida nos mostra os processos das reconfigurações étnicas assumidas pelos índios a partir do contato e da interação no processo da colonização na América portuguesa. Ela observou que, “ao ingressar nos aldeamentos, os índios tinham expectativas próprias e lutavam para realizá-las. Para isso, faziam acordos com padres e autoridades e participavam ativamente do processo de mudança orientado por eles, porém, davam-lhes rumos e sentidos próprios” (ALMEIDA, 2013, p. 169).

No sul da Bahia de meados do XIX, contexto de esfacelamento de parte das aldeias e destituição dos direitos indígenas às terras comunais, é possível dizer que eles continuaram se reconfigurando política, social e etnicamente. Tal assertiva tem base na experiência vivenciada pelos “índios posseiros” em Una apresentada e analisada neste artigo.

No sul da Bahia, a classificação dos índios na categoria de *posseiro* representou, antes de tudo, a maneira como os indígenas foram inseridos no levantamento do governo acerca da ocupação fundiária da região. No entanto, é possível que os próprios indígenas tenham se apropriado de tal categoria para se autodefinirem perante as autoridades, forjando para si um novo papel e lugar social naquela parte do sul da Bahia.

Referências:

ALARCON, Daniela Fernandes. **O Retorno da Terra:** As retomadas na aldeia Tupinambá da Serra do Padeiro, sul da Bahia. Dissertação de mestrado. Universidade de Brasília, 2013.

ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. **Metamorfoses indígenas:** identidade e cultura nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro. 2ª ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2013.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – APAEB – **Relatório**. Série justiça. Correspondência recebida de juizes (1851-1859). Seção do arquivo colonial e provincial. Maço 2397. Ano 1854.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – APEB – **Relatório**. Terras Públicas e Colonização (1874-1889). Seção colonial e provincial. Maço 4850. Ano 1888.

BRASIL. Lei Nº. 601, de 18 de setembro de 1850. Dispõe sobre as terras devolutas do Império. Dada no Palácio do Rio de Janeiro aos 18 dias do mez do Setembro de 1850, 29º da Independencia e do Imperio. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L0601-1850.htm. Acesso em: Janeiro, 2109.

BRASIL. Decreto nº 1. 318, de 30 de janeiro de 1854. Manda executar a Lei nº 601, de 18 de Setembro de 1850. Palácio do Rio de Janeiro em 30 de Janeiro de 1854. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/historicos/dim/dim1318.htm. Decreto N. 1. Acesso em: Janeiro, 2019.

DIAS, Marcelo Henrique; ARAÚJO, Girleane Santos. Ocupação territorial em uma fronteira indígena do sul da Bahia: Una e Olivença em meados do século XIX. **Revista Territórios e Fronteiras**, Cuiabá, vol. 9, n. 1, jan.-jun., 2016, p.215-235. Disponível em <http://www.ppghis.com/territorios&fronteiras/index.php/v03n02>. Acesso em: Fevereiro, 2018.

LIMA, Ivana Stolze. **Cores, marcas e falas**: sentidos da mestiçagem no Império do Brasil. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003.

MARCIS, Teresinha. “**A hecatombe de Olivença**”: Construção e reconstrução da identidade étnica – 1904. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal da Bahia. Salvador, 2004.

MOREIRA, Vânia Maria Losada. Deslegitimação das diferenças étnicas, “cidanização” e desamortização das terras de índios: notas sobre liberalismo, indigenismo e leis agrárias no México e no Brasil na década de 1850. **Revista Mundos do Trabalho**, vol. 4, n. 8, julho-dezembro de 2012, p.68-85. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/mundosdotrabalho/article/view/19849222.2012v4n8p68/24536>. Acesso em: Agosto, 2015.

MOTTA, Márcia Maria Menendes. **Nas fronteiras do poder**: conflito e direito à terra no Brasil do século XIX. 2ª ed. Niterói: Editora da Universidade Federal Fluminense, 2008.

MUÑOZ, Laura. “Bajo el cielo ardiente de los trópicos: Las fronteras del Caribe em el siglo XIX”. In: **Fronteiras**: Paisagens, personagens, identidades. GUTIÉRREZ, Horácio; NAXARA, Márcia R. C. e LOPES, Maria Aparecida de S. (orgs.). Franca: UNESP, São Paulo: Olho d’Água, 2003, p. 35-57.

PINA-CABRAL, João de. Recorrências antroponímicas lusófonas. **Etnográfica**. Vol. 12 (1) 2008: Dossiê: "Outros nomes, histórias cruzadas: os nomes de pessoa em português". Disponível em: <https://journals.openedition.org/etnografica/1684>. Acesso em: Marco, 2018.

SILVA, Lúcia Osório. **Terras devolutas e latifúndio**: efeitos da Lei de 1850. Campinas: Editora da UNIPAMP, 1996.